

LEI nº 564

Autoriza a aquisição de materiais par ao Serviço de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública ou administrativa, a despende até a importância de dez milhões de cruzeiros (cr\$10.000.000), com a aquisição de materiais destinados aos serviços de Iluminação Pública: fios, braços, lâmpadas, etc. – tudo de acordo com os planos a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Municipalidade.

Art. 2º - Para ocorrer á despesa de que fala o art. 1º desta lei, será consignada dotação própria, no Orçamento de 1967, sob o Código:4-1-1-0-92.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de dezembro de 1966.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal